



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



LEI Nº 1 991, de 14 de novembro de 1963.

Autor: Deputado Carlos Medeiros

Abre no Tesouro do Estado, o
crédito especial de Cr\$ 250.000,00, pa
ra o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO:

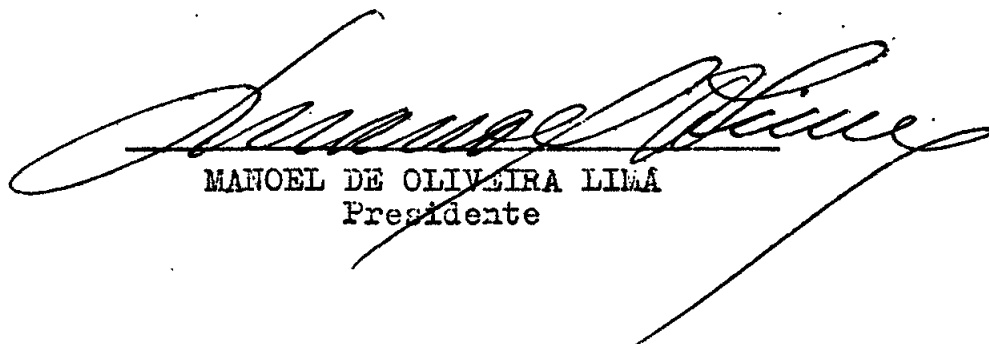
Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da
Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o cré
dito especial na importância de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e
cinquenta mil cruzeiros), para auxílio à Prefeitura Municipi
pal de Guia Lopes da Laguna, para aquisição de medicamentos
a serem distribuídos gratuitamente às pessoas reconhecidamente pobres.

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente lei cor
rerá à conta do excesso de arrecadação que os índices téc
nicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de
novembro de 1963.



MANOEL DE OLIVEIRA LIMA
Presidente